



**LEI COMPLEMENTAR Nº 263, DE 07 DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.328, de 28 de dezembro de 1990 – Código Tributário do Município de Adamantina, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** O Artigo 69 da Lei 2.328, de 28/12/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 69.** Aplica-se ao preço do serviço, as alíquotas constante no anexo I.

§ 1º O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento.

I - incluídos:

- a) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, ressalvados os casos previstos nos subitens 7.02, 7.05, 14.01, 14.03 e 17.10, da lista de serviços;

II - sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.

§ 2º Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN os materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, Anexo I, desde que comprovados de maneira a ser estabelecida por Decreto.

§ 3º As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva. Na ausência do preço do serviço, o mesmo poderá ser fixado, mediante estimativa ou por meio de arbitramento.

§ 4º Na prestação dos serviços a que se refere o subitem 9.01, da lista de serviços, o imposto será calculado sobre o preço, deduzida a parcela correspondente à alimentação, quando não incluída no preço da diária ou da mensalidade. (NR)

§ 5º Nos serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22 e 4.23, da lista de serviços anexa a esta Lei, a base de cálculo do imposto será a receita bruta, deduzido os valores pagos aos cooperados, hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, de patologia, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação, bancos de sangue, de pele, de olhos, sêmen e congêneres, desde que tais pagamentos sejam efetuados a prestadores sujeitos à tributação do ISSQN, se e quando inscritos como contribuinte do tributo.”



**Artigo 2º** Os subitens 7.02, 7.05 e 7.17 do Item 7, do Anexo I, constante da Lei Municipal nº 2.328, de 28/12/1990, alterados pelas Leis Complementares nº 039, de 21/12/2001, nº 056, de 19/12/2003 e nº 120 de 19/12/2008, passam a vigorar com a seguinte redação.

**ANEXO I**

ÍTEM	SUB-ITEM	LISTA DE SERVIÇOS	TPPC em UFM	RG	LR
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES</b>		<b>Art. 69-A</b>	<b>Art. 69</b>	<b>Art. 65</b>
	1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	201	2%	EP
	1.02	Programação	181	2%	EP
	1.03	Processamento de Dados e congêneres	201	2%	EP
	1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	181	2%	EP
	1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	201	2%	EP
	1.06	Assessoria e consultoria em informática	201	2%	EP
	1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	201	2%	EP
	1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	181	2%	EP
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA</b>				
	2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza		5%	EP
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES</b>				
	3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda		5%	EP
	3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza		5%	EP
	3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza		5%	§1º Art.65
	3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário		5%	LES
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES</b>				
	4.01	Medicina e biomedicina	370	3%	EP
	4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	370	3%	EP
	4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres		3%	EP



4.04	Instrumentação cirúrgica	201	3%	EP	
4.05	Acupuntura	301	3%	EP	
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	151	3%	EP	
4.07	Serviços farmacêuticos	281	3%	EP	
4.08	4.08.01 - Terapia Ocupacional e congêneres	241	3%	EP	
	4.08.02 - Fisioterapia e congêneres	281	3%	EP	
	4.08.03 - Fonoaudiologia e congêneres	151	3%	EP	
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	281	3%	EP	
4.10	Nutrição	281	3%	EP	
4.11	Obstetrícia	370	3%	EP	
4.12	Odontologia	281	3%	EP	
4.13	Ortótica	151	3%	EP	
4.14	Próteses sob encomenda	151	3%	EP	
4.15	Psicanálise	241	3%	EP	
4.16	Psicologia	241	3%	EP	
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres		3%	EP	
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres		3%	EP	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres		3%	EP	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie		3%	EP	
5	4.21	Unidade de atendimento, assistência ou Tratamento móvel e congêneres		3%	EP
	4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres		3%	EP
	4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário		3%	EP
<b>5 SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES</b>					
5	5.01	Medicina veterinária e zootecnia	241	3%	EP
	5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária		3%	EP
	5.03	Laboratórios de análise na área veterinária		3%	EP
	5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres	241	5%	EP
	5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres		3%	EP
	5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie		3%	EP
	5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres		3%	EP
	5.08	Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	151	3%	EP
	5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária		3%	EP



<b>6 SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES</b>					
6.01	6.01.01 - Barbearia e congêneres	72	3%	EP	
	6.01.02 – Cabeleireiros e congêneres	151	3%	EP	
	6.01.03 - Manicuros, pedicuros e congêneres	72	3%	EP	
	6.02 Esteticistas, Tratamento de pele, Depilação e congêneres	151	3%	EP	
	6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	201	3%	EP	
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	220	3%	EP	
6.05	Centros de emagrecimento, <b>spa</b> e congêneres		5%	EP	
<b>7 SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES</b>					
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	251	3%	EP	
7.02	<b>Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)</b>		5%	LES	
	7.02.01 - Pedreiro, Encanador e Eletricista	151	2%	LES	
	7.02.02 – Ajudante	60	2%	LES	
	7.02.03 – Construtor	331	2%	LES	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	281	3%	EP	
7.04	Demolição	220	4%	LES	
7.05	<b>Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)</b>	220	5%	LES	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	220	3%	EP	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	220	3%	EP	
7.08	Calafetação	220	3%	EP	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	220	3%	LES	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	220	3%	LES	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	220	3%	LES	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de Qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	220	3%	LES	



	7.13	Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	220	3%	EP
	7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	220	3%	LES
	7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	220	3%	LES
	7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	220	3%	LES
	<b>7.17</b>	<b>Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo</b>	<b>220</b>	<b>5%</b>	<b>LES</b>
	7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	220	3%	EP
	7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	220	3%	EP
	7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	279	5%	EP
<b>8</b>	<b>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA</b>				
	8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	201	3%	EP
	8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	201	3%	EP
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES</b>				
	9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <i>apart-service</i> condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, <i>residence-service</i> , <i>suite service</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)		3%	EP
	9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	180	3%	EP
	9.03	Guias de turismo	180		EP
<b>10</b>	<b>SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES</b>				
	<b>10.01</b>	<b>Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada</b>	<b>270</b>	<b>5%</b>	<b>EP</b>
	<b>10.02</b>	<b>Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer</b>	<b>270</b>	<b>5%</b>	<b>EP</b>
	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	270	3%	EP
	10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	270	5%	EP
	<b>10.05</b>	<b>Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios</b>	<b>151</b>	<b>5%</b>	<b>EP</b>



	10.06	<b>NÃO APLICÁVEL NO MUNICÍPIO</b> – Agenciamento marítimo			
	10.07	Agenciamento de notícias	270	3%	EP
	10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	270	3%	EP
	<b>10.09</b>	<b>Representação de qualquer natureza, inclusive comercial</b>	<b>151</b>	<b>5%</b>	<b>EP</b>
	10.10	Distribuição de bens de terceiros	151	3%	EP
<b>11</b>	<b>SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES</b>				
	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações		3%	LES
	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	151	3%	LES
	11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	180	3%	EP
	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie		3%	LES
<b>12</b>	<b>SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES</b>				
	12.01	Espetáculos teatrais		2%	LES
	12.02	Exibições cinematográficas		2%	LES
	12.03	Espetáculos circenses		2%	LES
	12.04	Programas de auditório		2%	LES
	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres		5%	LES
	12.06	Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres		3%	LES
	12.07	<i>Shows, ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres		2%	LES
	12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres		2%	LES
	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não		3%	LES
	12.10	Corridas e competições de animais		3%	LES
	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador		2%	LES
	12.12	Execução de música		2%	LES
	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>shows, ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres		2%	EP
	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo		2%	LES
	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres		2%	LES
	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <i>shows</i> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres		2%	LES
	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	241	2%	LES
<b>13</b>	<b>SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA</b>				



13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	220	3%	EP
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	220	3%	EP
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização	220	3%	EP
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia	220	3%	EP
<b>14</b>	<b>SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS</b>			
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	194	3%	EP
14.02	Assistência técnica	194	3%	EP
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	194	3%	EP
14.04	Recaptação ou regeneração de pneus	194	3%	EP
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	194	3%	EP
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	194	3%	EP
14.07	Colocação de molduras e congêneres	148	3%	EP
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	148	3%	EP
14.09	Alfaiataria e costura, Quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	110	3%	EP
14.10	Tinturaria e lavanderia	110	3%	EP
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	194	3%	EP
14.12	Funilaria e lanternagem	194	3%	EP
14.13	Carpintaria e serralheria	194	3%	EP
<b>15</b>	<b>SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO</b>			
15.01	Administração de fundos Quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres		5%	EP
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação em caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas		5%	EP
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral		5%	EP
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres		5%	EP



15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais		5%	EP
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia		5%	EP
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, <i>fac-símile</i> , internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo		5%	EP
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins		5%	EP
15.09	Arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> ) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> )		5%	EP
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral		5%	EP
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados		5%	EP
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários		5%	EP
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio		5%	EP
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres		5%	EP
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento		5%	EP
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados,		5%	EP



		fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral			
15.17		Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão		5%	EP
15.18		Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de Quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário		5%	EP
<b>16</b>	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL</b>				
		Serviços de transporte de natureza municipal		3%	LES
		16.01.01 – Transporte Escolar - Vans	233	3%	LES
		16.01.02 – Táxi	71	3%	LES
		16.01.03 - Tração Animal	18		LES
		16.01.04 – Transporte Canavieiro	170	3%	LES
		16.01.05 - Moto-taxi	71	3%	LES
<b>17</b>	<b>SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES</b>				
17.01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	220	2%	EP
17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	151	2%	EP
17.03		Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	220	3%	EP
17.04		Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra		3%	EP
17.05		Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço		3%	LES
17.06		Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários		3%	EP
17.07		Franquia (franchising)		5%	EP
17.08		Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	151	5%	EP
17.09		Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	220	5%	LES
17.10		Organização de festas e recepções; <i>bufê</i> (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)		3%	EP
17.11		Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros		3%	EP
17.12		Leilão e congêneres	220	3%	EP
17.13		Advocacia	251	3%	EP
17.14		Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	220	3%	EP
17.15		Auditoria	351	3%	EP
17.16		Análise de Organização e Métodos	220	3%	EP



17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	151	3%	EP
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	351	3%	EP
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	181	3%	EP
17.20	Estatística	181	3%	EP
17.21	Cobrança em geral	220	3%	EP
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ( <i>factoring</i> )	351	5%	EP
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	220	3%	EP
<b>18</b>	<b>SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS, PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES</b>			
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres		2%	EP
<b>19</b>	<b>SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES</b>			
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres		2%	EP
<b>20</b>	<b>SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E METROVIÁRIOS</b>			
20.01	<b>NÃO APLICÁVEL NO MUNICÍPIO</b> - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres			
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres		5%	LES
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres		5%	LES
<b>21</b>	<b>SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS</b>			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais		3%	EP
<b>22</b>	<b>SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA</b>			
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais		5%	§ 2º Art.65
<b>23</b>	<b>SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E</b>			



CONGÊNERES					
	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres		3%	EP
<b>24</b>	<b>SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS ADESIVOS E CONGÊNERES</b>				
	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <i>banners</i> , adesivos e congêneres		3%	EP
<b>25</b>	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>				
	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres		3%	EP
	25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos		3%	EP
	25.03	Planos ou convênio funerários		3%	EP
	25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios		3%	EP
<b>26</b>	<b>SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES</b>				
	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <i>courrier</i> e congêneres		5%	EP
<b>27</b>	<b>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
	27.01	Serviços de assistência social	151	3%	EP
<b>28</b>	<b>SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA</b>				
	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	151	3%	EP
<b>29</b>	<b>SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA</b>				
	29.01	Serviços de biblioteconomia	220	3%	EP
<b>30</b>	<b>SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA</b>				
	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	220	3%	EP
<b>31</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES</b>				
	31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	220	5%	EP
<b>32</b>	<b>SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS</b>				
	32.01	Serviços de desenhos técnicos	151	3%	EP
<b>33</b>	<b>SERVIÇOS DE DESEMBARÇO ADUANEIRO, COMISSIONÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES</b>				
	33.01	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	181	3%	EP
<b>34</b>	<b>SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES</b>				
	34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	241	5%	EP
<b>35</b>	<b>SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRESA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS</b>				



	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	151	3%	EP
<b>36</b>	<b>SERVIÇOS DE METEOROLOGIA</b>				
	36.01	Serviços de meteorologia	300	3%	EP
<b>37</b>	<b>SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS</b>				
	37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	300	3%	EP
<b>38</b>	<b>SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA</b>				
	38.01	Serviços de museologia		3%	EP
<b>39</b>	<b>SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO</b>				
	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	121	3%	EP
<b>40</b>	<b>SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA</b>				
	40.01	Obras de arte sob encomenda	220	3%	EP

**LEGENDA**

<b>TPPC</b>	<b>Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte</b>
<b>RG</b>	<b>Regra Geral</b>
<b>LR</b>	<b>Local de Recolhimento</b>
<b>EP</b>	<b>Estabelecimento Prestador</b>
<b>LES</b>	<b>Local da Execução do Serviço</b>

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 07 de julho de 2016.

**JOÃO EDUARDO BARBOSA PACHECO**  
Prefeito do Município